PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.651/2014

"Concede subvenção social à Liga Eclética Municipal de Desporto de Abaeté-LEMDA, mediante condições, e dá outras providências."

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Liga Eclética Municipal de Desporto de Abaeté-LEMDA, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para organização do esportivo.

Art. 2º- A subvenção e auxílio tratada no art.1º será concedida, se a entidade comprovar prestar serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, ou esporte amador, e que preencham as seguintes condições:

I - Não tenha fins lucrativos:

II - Atendam diretamente o público alvo, de forma gratuita;

III - Comprovem funcionamento regular;

IV - Comprovem regularidade do mandato de sua diretoria e que esta não é remunerada;

V - Seja reconhecida por lei, como instituição de utilidade pública;

Art. 3º - Os repasses relativos à subvenção, contribuição e auxílio financeiro tratados nesta Lei, observarão:

I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II - aprovação do plano de trabalho e aplicação;
III - celebração de convênio;
IV - obedecer os dispositivos contidos no art. 25 e seus incisos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º- A entidade privada beneficiada com recursos públicos municipais, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no convênio.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município, ficando ainda autorizado à administração, se necessário, a abertura e suplementação de créditos no orçamento do Município, cuja dotação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (16/06/2014)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos